



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.356

Declara de Utilidade Pública que menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a "CRECHE CRIANÇA FELIZ", pertencente à AMAS - Associação Metodista de Assistência Social -, com personalidade Jurídica, com sede neste Município, à Rua Frutal, s/nº, CGC.: 25.762.550/0002-50.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em 25 de SETEMBRO de 1.986.


DR. VIRGÍLIO BALENO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária